

**ESCLARECIMENTO QUANTO AO QUESTIONAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP/PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12050002/2023**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP/PMP**

**OBJETO: Contratação de empresa destinada a Construção da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN.**

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, torna público a resposta contra o questionamento da empresa LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31, por intermédio da Sra. Francisca Fátima Alves Lima, CPF sob o n.º: 116.764.144-28, representante legal. Após análise do conteúdo da proposta de preço apresentada pela empresa classificada em 01º lugar, sendo esta a: MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91, presente nos autos do processo, a Comissão assim julgou:

- A) A representante legal da empresa LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31, realizou o seguinte apontamento em caráter de observações gerais quanto a documentação da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91, conforme consta na ata da sessão pública da abertura da documentação relativa as propostas de preço: "[...] 2) MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91: "Não assinou e nem rubricou a primeira folha da proposta comercial, como também o engenheiro não assinou a proposta comercial."."
- B) Após análise da documentação relativa a proposta de preço da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91 notamos que consta na primeira folha, referente a proposta comercial a assinatura do Sr. Alexis Paulino dos Santos, CPF: 108.445.114-04, procurador da empresa supracitada, com base na documentação relativa a habilitação (constante no envelope n.º 01), tendo amparo legal pois detém poderes para, entre outras coisas, "Representar a outorgante em todas as fases de procedimento licitatórios, firmar declarações, assinar propostas financeiras...", conforme instrumento particular de procuração válido constante nos autos do procedimento. Recordamos que não há menção no instrumento convocatório de exigências específicas quanto a esses conteúdos específicos.
- C) Além desse ponto, quanto ao questionamento da possibilidade da não assinatura do engenheiro na proposta comercial, afora o já mencionado anteriormente, entendemos que a falta de assinatura não modifica substancialmente seu conteúdo (da proposta). Ademais, tem-se a assinatura do seu responsável legal/técnico, o Sr. Frederick Rodrigues de Almeida, sócio e engenheiro civil da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91, CPF: 023.982.424-55 constante em todas as planilhas.

Portalegre/RN, 27 de junho de 2023.

*José Alan da Silva Fernandes*  
Presidente da CPL  
CPF 044.712.044-74  
Matricula N.º 587

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP